



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Portaria n.º 059** de 19 de Dezembro de 2018.

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/183/2018, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls. 75/76, parecer jurídico às fls. 77/79 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nos termos dos artigos 42, 43 e 45, inciso I e 46, todos da Lei Municipal n.º 2.650/05, c/c inciso II do § 7º do artigo 40 da CF/88, modificada através da EC nº 41/03, conceder “**pensão temporária**” à Srta. **VITÓRIA MARIA DA SILVA JESUS PEREIRA**, portadora do RG n.º 64.188.069-8 SSP/SP, correspondente a 1/3 da remuneração do servidor, Sr. ANIZIO DE JESUS PEREIRA, falecido em atividade no dia 27 de outubro de 2018.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2018, data do falecimento.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**IPMU - Ubatuba, 19 de Dezembro de 2018.**

**Sirleide da Silva**

Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.